



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.566 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de
C\$ 1.654.780,00 (Hum milhão seiscentos e
cinquenta e quatro mil setecentos e oi
tenta cruzeiros), para o fim que especi
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de C\$ 1.654.780,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta cruzeiros), para aquisição de fardamento, calçados e instrumentos musicais à Polícia Militar do Estado.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de
1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada a fls 167 e 167v.
do livro competente
em 6.1.62
Emmentino
Exc.